

**REFORMA**

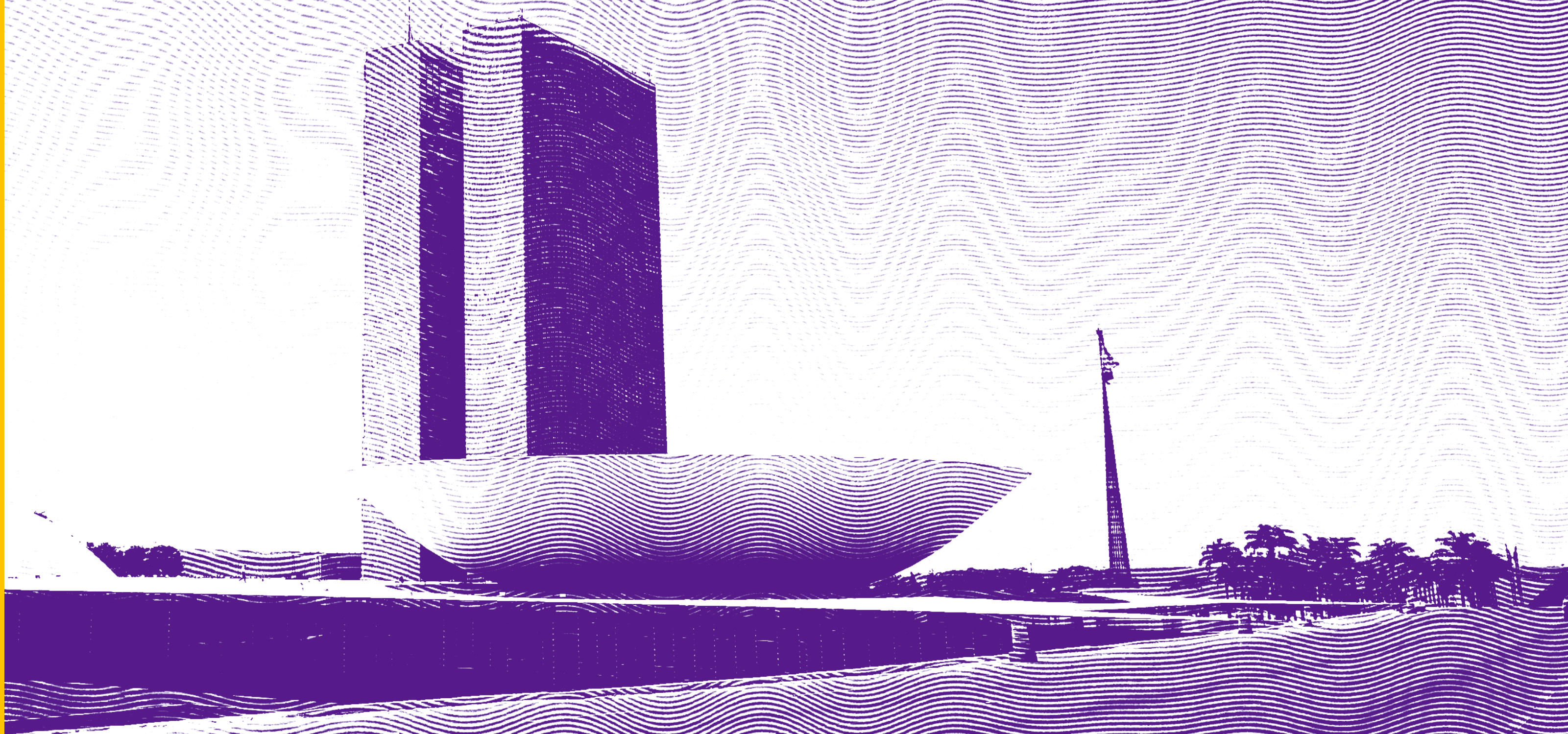
**TRIBUTÁRIA**

**Apresentação  
do Substitutivo  
preliminar  
da PEC nº 45,  
de 2019**

**REGINALDO  
LOPES** A MARCA  
DA MUDANÇA

**O BRASIL CRESCE,  
TODOS GANHAM!**

**#ReformaTributaria**





# **SUBSTITUIÇÃO DE 5 TRIBUTOS POR UM IVA DUAL E UM IMPOSTO SELETIVO**

- ▶ **Tributos extintos: IPI, PIS, Cofins, ICMS e ISS.**
- ▶ **Criação de um IBS (modelo IVA):**
  - Base ampla
  - Não cumulatividade plena
  - Incidência “por fora”
  - Princípio do destino
  - Desoneração de exportações e investimentos
- ▶ **Criação de Imposto Seletivo**

# ALÍQUOTAS PADRÃO E REDUZIDAS

## ▶ Alíquota única como regra geral

Redução de 50% das alíquotas para bens e serviços dos seguintes setores:

(i) serviços de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano;

(ii) medicamentos;

(iii) dispositivos médicos e serviços de saúde;

(iv) serviços de educação;

(v) produtos agropecuários, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura;

(vi) insumos agropecuários, alimentos destinados ao consumo humano

e produtos de higiene pessoal a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, com a redação vigente em 30 de abril de 2023;

(vii) atividades artísticas e culturais nacionais.

## **ALÍQUOTAS PADRÃO E REDUZIDAS**

- ▶ **Isenção para medicamentos;**
- ▶ **Redução em 100% da alíquota da CBS incidente sobre serviços de educação de ensino superior (PROUNI);**
- ▶ **Hipóteses em que as pessoas físicas que desempenhem as atividades agropecuárias, pesqueiras, florestais e extrativistas vegetais in natura não sejam submetidas ao IBS e a CBS.**
- ▶ **Limite de receita anual de dois milhões de reais para que o produtor rural pessoa física possa não ser contribuinte de IBS e CBS, permitindo que repasse crédito presumido aos adquirentes de seus produtos.**

# CASHBACK

- ▶ O substitutivo criou a possibilidade de devolução do IBS e da CBS a pessoas físicas de forma ampla, a ser definida na lei complementar.

## **REGIMES TRIBUTÁRIOS FAVORECIDOS**

- ▶ **O substitutivo manteve os dois regimes tributários favorecidos atualmente estabelecidos em nossa Constituição: a Zona Franca de Manaus e o Simples Nacional.**

# REGIMES TRIBUTÁRIOS ESPECÍFICOS

- ▶ **Combustíveis e lubrificantes: monofasia, alíquotas uniformes e possibilidade de concessão de crédito para contribuinte do imposto;**
- ▶ **Serviços financeiros, operações com bens imóveis, planos de assistência à saúde e concursos de prognósticos, com: alterações nas alíquotas, nas regras de creditamento e na base de cálculo; e tributação com base na receita ou no faturamento.**
- ▶ **Compras governamentais:**
  - não incidência de IBS e CBS, admitida a manutenção dos créditos relativos às operações anteriores;
  - destinação integral do produto da arrecadação do IBS e da CBS recolhida ao ente federativo contratante, mediante redução a zero das alíquotas dos demais entes e elevação em idêntico montante da alíquota do ente contratante.



## **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

- ▶ O substitutivo instituiu o fundo com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais e sociais, mediante a entrega de recursos aos Estados e ao Distrito Federal para aplicação em (i) realização de estudos, projetos e obras de infraestrutura; (ii) fomento a atividades produtivas com elevado potencial de geração de emprego e renda, incluindo a concessão de subvenções econômicas e financeiras; e (iii) promoção de ações com vistas ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação.
- ▶ Os aportes de recursos serão feitos pela União em valores que iniciam em oito bilhões de reais em 2029 chegando a quarenta bilhões de reais a partir de 2033.



# **BENEFÍCIOS DE ICMS CONVALIDADOS**

- ▶ **O substitutivo garantiu os benefícios fiscais do ICMS convalidados até 2032 com o uso de dois mecanismos:**
  - (i) início do prazo de transição do ICMS em 2029;
  - (ii) aportes em um Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiros-fiscais, a ser distribuído de modo a compensar as perdas de 2029 a 2032.
- ▶ **Os aportes de recursos serão feitos pela União em valores que iniciam em oito bilhões de reais em 2025, aumentam até trinta e dois bilhões de reais em 2028, reduzindo progressivamente até a oito bilhões de reais em 2032.**

# TRANSIÇÃO PARA O NOVO MODELO

- ▶ **O substitutivo estabelece que a transição dos tributos antigos para os atuais se dará em 8 anos da seguinte forma:**
  - > 2026: alíquota de 1% compensável com o PIS/Cofins;
  - > 2027: Entrada da CBS, extinção do PIS/Cofins e redução a zero das alíquotas do IPI (exceto ZFM);
  - > 2029 a 2032: Entrada proporcional do IBS e extinção proporcional do ICMS e do ISS;
  - > 2033: vigência integral do novo sistema com extinção do antigo.



# TRANSIÇÃO FEDERATIVA

- ▶ O substitutivo estabelece que a transição para o princípio do destino se dará em 50 anos, entre 2029 e 2078

## **CONSELHO FEDERATIVO**

- ▶ **O substitutivo cria o Conselho Federativo do Imposto sobre Bens e Serviços com gestão compartilhada por estados, DF e municípios, dotado de independência técnica, administrativa, orçamentária e financeira, com decisões tomadas a partir de votos distribuídos de forma paritária entre estados e DF, e municípios.**



## **IMPOSTO SELETIVO**

- ▶ **O substitutivo criou o imposto seletivo de forma ampla, incidindo sobre a produção, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente desonerando as exportações.**

# TRIBUTAÇÃO DA RENDA E PATRIMÔNIO

## ▶ IPVA:

- incidência sobre veículos aquáticos e aéreos;
- possibilidade de o imposto ser progressivo em razão do impacto ambiental do veículo.

## ▶ ITCMD:

- progressivo em razão do valor da transmissão;
- transferiu a competência do imposto sobre bens móveis, títulos e créditos ao Estado onde tiver domicílio o de cujus;
- criou regra que permite a cobrança sobre heranças no exterior.



# TRIBUTAÇÃO DA RENDA E PATRIMÔNIO

## ▶ IPTU:

- Autorizou que o Poder Executivo atualize a base de cálculo do imposto por meio de decreto a partir de critérios gerais previstos em lei municipal;
- Determinou que a reforma da tributação da renda seja enviada ao Congresso Nacional em até 180 dias da promulgação da Emenda e que o aumento da arrecadação obtida com ela seja utilizado para reduzir a tributação incidente sobre a folha de pagamentos e sobre o consumo de bens e serviços.



**OBRIGADO!**

**REGINALDO**  
**LOPES** A MARCA  
DA MUDANÇA

**O BRASIL CRESCE,  
TODOS GANHAM!**

**#ReformaTributaria**

